

EDITAL Nº 018/FUNDAÇÃO/2019

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROESDE/DESENVOLVIMENTO, EDIÇÃO ESPECIAL, CONFORME AS PORTARIAS Nº 269/SED/2017 e 3155/SED/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais faz saber, por meio deste Edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE DESENVOLVIMENTO.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE DESENVOLVIMENTO, a ser implementado na área de abrangência dos municípios¹ que compõem a Gerência de Educação de Itajaí, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

É candidato a se inscrever neste processo seletivo o aluno regularmente matriculado no segundo semestre de 2019 e que atenda aos seguintes critérios:

- a) Não ter participado do Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento/Licenciatura em qualquer semestre/ano na condição de titular ou suplente;
- b) Residir na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- c) Ter cursado, prioritariamente, de forma integral, o ensino médio em Escola Pública;

¹ Municípios GERED de Itajaí: Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Porto Belo, Navegantes e Penha.

d) Não possuir qualquer outro benefício, seja de recurso externo, interno ou financiamento estudantil/crédito educativo;

e) Ter realizado o cadastro no site do UNIEDU no 2º semestre de 2019.

3. DAS VAGAS

3.1 A UNIVALI ofertará vagas para o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, que serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UNIVALI (exceto os Cursos de Escola de Educação) e residentes na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí.

3.2 A UNIVALI concederá vagas até o esgotamento do recurso disponibilizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional (SDR) para o PROESDE/Desenvolvimento.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIOS

4.1 A distribuição contemplará, no mínimo, duas vagas por município constante no item 4.3 deste Edital.

4.2 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos serão classificados independente do município de origem, fazendo valer os demais critérios para classificação, conforme item 8 deste Edital.

4.3 Os municípios a serem contemplados serão: Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Porto Belo, Navegantes e Penha.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1 O edital prevê um acréscimo total de 03 (três) vagas para os alunos suplentes que devem estar regularmente matriculados em curso de graduação da UNIVALI relacionado no 2º semestre de 2019.

5.2 O desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município ou curso.

5.3 Ao aluno suplente será estendida a gratuidade do curso de extensão e a não incidência de percentual da bolsa nas parcelas da semestralidade, enquanto perdurar a condição de suplência. ✓

5.4 O aluno suplente inicia o curso juntamente aos alunos sorteados, mas o direito à gratuidade proporcional de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade no curso de graduação, no limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, no limite da bolsa do aluno desistente ou excluído, só se dará a partir do momento em que o aluno sorteado/beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas nos itens 12 e 13 deste edital.

5.5 O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que assumiu a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa.

5.6 A universidade manterá o registro dos alunos suplentes em Diário de Classe.

5.7 Para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender todos os requisitos deste edital.

6. DOS DADOS DO CURSO DE EXTENSÃO

6.1 O Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento terá a carga horária de 200 (duzentas) horas. **As aulas ocorrerão todos os sábados das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula. O curso será ofertado no Campus Itajaí, com início no dia 31 de agosto e término no dia 14 de dezembro. Os seminários (estadual/regional) poderão acontecer fora do Campus Itajaí. Os seminários regionais e estaduais ocorrerão no mês de fevereiro de 2020, com datas que serão definidas pela SED.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período 08 a 20 de agosto de 2019, mediante o preenchimento e entrega do respectivo requerimento de inscrição (Anexo A), disponível no site da UNIVALI, no endereço: www.univali.br/editais.

7.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, presencialmente, os seguintes documentos (em local e horário constantes no item 9 deste edital):

- a) Cópia do comprovante de residência e declaração de residência de, no mínimo, dois anos na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, conforme o item 4.4 deste Edital, com firma reconhecida em cartório (Anexo B);

- b) Cópia do histórico escolar e cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado e/ou Diploma);
- c) Termo de Ciência (Anexo C), afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina e da legislação específica do tema, devidamente assinado;
- d) Cadastro atualizado (referente ao 2º semestre) no sistema do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br.

7.3 Os candidatos que não atendam aos critérios/não entreguem os documentos estarão automaticamente eliminados.

7.4 Não serão aceitos documentos fora do período de inscrição em nenhuma hipótese.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção e classificação dos candidatos será realizada por comissão constituída por um representante da Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI, um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um representante da Gerência de Educação de Itajaí e pelo(a) professor(a) Responsável pelo Projeto de Extensão PROESDE Desenvolvimento na UNIVALI, em duas etapas, seguindo os seguintes critérios e prioridades:

8.2 Etapa 01 - Seleção por Município: para as 2 (duas) vagas por município de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, serão priorizados, seguindo a ordem prioritária elencada abaixo:

8.2.1 Candidatos que cursaram de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

8.2.2 Candidatos que residam há mais tempo no município;

8.2.3 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate, na ordem prioritária elencada abaixo:

- a) O aluno matriculado em cursos de áreas prioritárias da Gerência de Educação de Itajaí, conforme anexo I do Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento;
- b) O acadêmico que tiver a maior idade.

8.2.4 Na Etapa 01 – Seleção por Município, os alunos residentes no mesmo município concorrerão entre si.

8.3 Etapa 02 - Seleção Geral: os alunos serão selecionados até o esgotamento do recurso, seguindo a ordem prioritária elencada abaixo:

8.3.1 Candidatos que cursaram de forma integral o Ensino Médio em Escola Pública;

8.3.2 Candidatos regularmente matriculados em cursos não abrangidos na etapa 8.2 deste Edital;

8.3.3 Os candidatos que obtiverem o menor Índice de Carência no cadastro UNIEDU referente ao 2º semestre de 2019;

8.3.4 Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o acadêmico que tiver a maior idade.

8.4 Será utilizado como critério de classificação, nas Etapas 01 e 02, o índice de Carência no cadastro UNIEDU referente ao 2º semestre de 2019.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do Edital	08/08/2019	Portal da UNIVALI (www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas)
Inscrição na UNIVALI: Apresentação da ficha de inscrição e documentos	08 a 20/08/2019	Campus Itajaí Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Camboriú Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Piçarras Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 14h às 17h e das 19h às 21h
Publicação do Resultado	22/08/2019	www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas
Recurso	23/08/2019	Campus Itajaí Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h

		Campus Balneário Camboriú Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Piçarras Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 14h às 17h e das 19h às 21h
Publicação da relação dos alunos classificados e suplentes, após análise dos recursos	26/08/2019	www.univali.br/editais
Matrículas no Curso de Extensão para os alunos selecionados e seus suplentes	27 a 30/08/2019	Serão realizados por meio do Sistema on-line Elis, em link a ser encaminhado por e-mail aos acadêmicos (endereço cadastrado no Portal do Aluno)
Início do curso	31/08/2019	Auditório do Bloco D1 do Campus Itajaí, às 8h

10. DO RECURSO

10.1 Após a publicação da relação dos alunos classificados e suplentes, serão aceitos os pedidos de recurso exclusivamente no dia 23/08/2019, mediante preenchimento de formulário próprio disponível nas Secretarias Acadêmicas dos *Campi* Itajaí, Balneário Camboriú e Balneário Piçarras.

10.2 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

10.3 Não serão analisados pedidos de recurso fora do prazo indicado.

10.4 Da decisão final não caberá qualquer tipo de recurso.

11. DO BENEFÍCIO

11.1 Serão garantidas ao aluno selecionado para a realização do curso de extensão do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE:

- Titular: a gratuidade parcial de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade no curso de graduação, no limite de até dois salários mínimos vigentes em dezembro do ano anterior, conforme o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação e a gratuidade no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, desde que cumpra

as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

- b) Suplente: a gratuidade no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital.

11.2 O aluno é responsável pelo pagamento da parte não abrangida pela bolsa.

11.3 O benefício incidirá em todas as parcelas da semestralidade referentes ao 2º semestre de 2019.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício, bem como, a frequência insuficiente e não conclusão do Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento.

12.2 O benefício será cancelado, e o aluno excluído do programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento, também, em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Não realização da matrícula no Curso de Extensão;
- c) Desistência/abandono do Curso de Graduação ou do Curso de Extensão;
- d) Transferência de Curso de Graduação da UNIVALI;
- e) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- f) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) Não observância da frequência mínima exigida no curso de extensão, de 75%;
- h) Quando não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- i) Descumprimento do Termo de Ciência, que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula, e do Estatuto e Regimento da Instituição.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Ter frequência mínima de 75% por disciplina, no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento;
- b) Participar dos Seminários Regionais e Estadual;
- c) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência (Anexo C) e no Regulamento do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao Curso de Extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Observar e cumprir todo o regramento institucional;
- f) Desenvolver a produção final (projeto) do Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, sob a penalidade de não entrega do certificado e devolução integral dos valores recebidos.

13.2 São obrigações da UNIVALI:

- a) Publicar edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;
- b) Classificar os candidatos inscritos que atendem as condições previstas neste edital, bem como seus suplentes;
- c) Proporcionar, dentro de seus regulamentos, declaração ou atestado parcial para o Curso de Extensão;
- d) Certificar, no Curso de Extensão, o aluno com 100% de aprovação nas disciplinas e, no mínimo, 75% de frequência e Índice de Aproveitamento Acadêmico mínimo de 6,0;
- e) Avaliar e acompanhar o programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;
- f) Organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do programa e dos seus resultados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

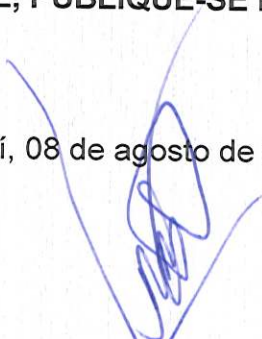
14.1 A Justificativa de Faltas e a Segunda Chamada de Avaliação, referentes ao Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, deverão ser requeridas na Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí e serão analisadas pelo(a) Professor(a) Responsável pelo Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento na UNIVALI.

14.2 Os resultados deste edital somente terão validade para o 2º semestre de 2019.

- 14.3** O candidato, ao se inscrever neste processo de seleção, declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente edital, da legislação que regulamenta a matéria e das decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, pela Direção da Escola de Negócios e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 14.4** A UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso no repasse do recurso financeiro para o Programa Proesde/Desenvolvimento.
- 14.5** A referida bolsa que trata este Edital não pode ser cumulativa com qualquer outro benefício, seja de recurso externo, interno ou financiamento estudantil/crédito educativo.
- 14.6** O acadêmico, após ser contemplado com o benefício que trata este Edital, não poderá reformular sua matrícula, sob penalidade de perda da bolsa.
- 14.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, pela Direção da Escola de Negócios e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 14.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente edital.
- 14.9** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 08 de agosto de 2019.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente



Documentos entregues:

- () Cópia do comprovante de residência e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, à qual está pleiteando vaga, com firma reconhecida em cartório (Anexo B deste Edital);
- () Cópia do Histórico Escolar;
- () Cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado e/ou Diploma);
- () Termo de Ciência (Anexo C) afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada.
- () Cadastro do UNIEDU.

____/____/2019.
Data

Assinatura do Acadêmico

Carimbo, Data
e Visto do
Funcionário

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL N°018/FUNDAÇÃO/2019

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, para o 2º semestre de 2019.

Documentos Entregues:

- () Cópia do comprovante de residência e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, à qual está pleiteando vaga, com firma reconhecida em cartório (Anexo B deste Edital);
- () Cópia do Histórico Escolar;
- () Cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado e/ou Diploma);
- () Termo de Ciência (Anexo C) afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada.
- () Cadastro do UNIEDU.

Nome do Acadêmico: _____

____/____/____
Data

Assinatura do Candidato

Carimbo, Data
e Visto do
Funcionário

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Firma reconhecida em cartório)

Eu, _____, CPF _____;
matriculado sob o código _____, no Curso de _____,
declaro para os devidos fins que resido há _____ (informar tempo de
residência) no Município _____, de abrangência da Gerência de
Educação de Itajaí.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no (a) Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no 2º semestre do ano de 2019, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro ter ciência das obrigações para participar do Programa, sob penalidade de não recebimento do Certificado e perda do benefício e devolução integral dos valores recebidos:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Desenvolver a produção final do Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, sobre as iniciativas regionais inovadoras;
- f) Obrigatória participação em todos os seminários realizados durante o Curso de Extensão do PROESDE desenvolvimento;
- g) Observar todo o regramento institucional;
- h) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- i) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional com a respectiva entrega do Trabalho de Conclusão do Curso;
- j) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- k) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro, ainda, ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do Curso de Graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de Curso de Graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão, de 75%.
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

Itajaí, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)